



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CEARÁ MIRIM
RUA GENERAL JOÃO VARELA, 1071, Centro, Ceará Mirim/RN CEP: 59570000
CNPJ: 08.120.370/0001-74

TR – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de cadeiras e longarinas destinadas à renovação e complementação do mobiliário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ceará-Mirim/RN, para os ambientes administrativos, setores de atendimento ao público, recepção e demais dependências da Autarquia, conforme condições, quantitativos, exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento pelo Menor Preço por item, conforme distribuição abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
01	Cadeira de escritório giratória, com base em nylon ou aço de alta resistência, rodízios, regulagem de altura por pistão a gás, assento e encosto estofados, apoio para braços, revestimento em tecido ou material sintético de alta resistência, capacidade mínima de 120 kg, destinada ao uso administrativo.	Unid	50
02	Longarina com 03 lugares, estrutura metálica em aço com pintura eletrostática, assentos e encostos anatômicos em polipropileno na cor preta, alta resistência, destinada a ambientes de recepção e atendimento ao público.	Unid	05
03	Cadeira de escritório tipo presidente, giratória, com base metálica ou em aço cromado de alta resistência, rodízios, regulagem de altura por pistão a gás, encosto reclinável com trava, assento e encosto estofados em espuma de alta densidade, revestimento em couro sintético (PU) ou material de qualidade equivalente, apoio para braços acolchoados, apoio retrátil para os pés, capacidade mínima de 120 kg e design ergonômico, destinada ao uso da Diretoria e demais setores que demandem maior conforto durante jornadas prolongadas de trabalho.	Unid	05

1.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivas do SAAE de Ceará-Mirim/RN, mediante emissão de Ordem de Compra ou Nota de Empenho específica para cada solicitação, durante a vigência do contrato.

1.4. Os quantitativos descritos na tabela são estimativos, não representando compromisso de aquisição da totalidade pelo SAAE de Ceará-Mirim/RN, que somente consumirá os quantitativos efetivamente necessários durante a vigência contratual.

1.5. A prestação do fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o SAAE de Ceará-Mirim/RN, sendo expressamente vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta, nos termos do art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações cujo valor estimado seja inferior aos limites estabelecidos para a modalidade Pregão, tornando o procedimento de contratação direta a via mais célere, eficiente e proporcional para o atendimento da necessidade pública identificada.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de renovação e complementação do mobiliário do SAAE de Ceará-Mirim/RN, visando proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e maior conforto aos usuários que utilizam os serviços prestados pela Autarquia.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CEARÁ MIRIM
RUA GENERAL JOÃO VARELA, 1071, Centro, Ceará Mirim/RN CEP: 59570000
CNPJ: 08.120.370/0001-74

2.3. Parte do mobiliário atualmente em uso apresenta desgaste natural decorrente do tempo de utilização, comprometendo aspectos relacionados à ergonomia, segurança, conforto e funcionalidade, o que pode impactar negativamente o desempenho das atividades administrativas e a qualidade do atendimento ao público.

2.4. A aquisição dos itens objeto deste Termo de Referência atende às seguintes necessidades específicas da Autarquia:

- a) As cadeiras de escritório giratórias (item 01) destinam-se a equipar adequadamente os diversos setores administrativos, oferecendo melhores condições ergonômicas aos servidores durante a execução de suas atividades diárias, em conformidade com as normas de saúde e segurança no trabalho;
- b) As longarinas de três lugares (item 02) destinam-se às recepções e áreas de espera, proporcionando maior conforto aos cidadãos durante o atendimento e contribuindo para a organização e modernização dos ambientes institucionais;
- c) As cadeiras tipo presidente (item 03) destinam-se aos gabinetes da Diretoria e aos setores cujas atividades exigem permanência prolongada dos usuários em posição sentada, proporcionando maior conforto, ergonomia e apoio postural, em conformidade com as boas práticas de saúde e segurança no ambiente de trabalho.

2.5. A contratação contribuirá para a modernização da estrutura física da Autarquia, a padronização do mobiliário, a melhoria das condições de trabalho dos servidores e a qualificação dos espaços de atendimento ao público, observando os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e valorização do ambiente organizacional.

2.6. A realização da dispensa na forma eletrônica amplia a competitividade entre os fornecedores, assegura maior transparência ao procedimento e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA NATUREZA DO OBJETO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. O objeto desta contratação classifica-se como aquisição de material permanente, nos termos da classificação orçamentária 4.4.90.52 — Equipamentos e Material Permanente, haja vista que os bens a serem adquiridos — cadeiras de escritório, longarinas e cadeiras tipo presidente — apresentam durabilidade superior a 2 (dois) anos e serão incorporados ao patrimônio permanente do SAAE de Ceará-Mirim/RN, nos termos da legislação contábil aplicável ao setor público.

3.2. Os bens a serem adquiridos são comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, haja vista que os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sendo amplamente disponíveis junto a fornecedores especializados em mobiliário de escritório.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto foi parcelado em 3 (três) itens distintos, em conformidade com o art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de ampliar a competitividade e obter maior economicidade para a Administração, pelos seguintes fundamentos:

- a) Os três itens que compõem o objeto possuem especificações técnicas distintas, destinações funcionais diferentes e preços de mercado diferenciados, sendo que o tratamento individualizado por item permite a participação de maior número de fornecedores e a obtenção do menor preço para cada categoria de mobiliário;
- b) O parcelamento favorece a participação de microempresas e empresas de pequeno porte especializadas em cada segmento do mercado de mobiliário de escritório, em conformidade com o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
- c) O parcelamento não compromete a unidade funcional do objeto nem gera perda de economicidade, dado que os itens são independentes entre si e podem ser fornecidos por empresas distintas sem prejuízo à qualidade ou à compatibilidade dos bens entre si.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CEARÁ MIRIM
RUA GENERAL JOÃO VARELA, 1071, Centro, Ceará Mirim/RN CEP: 59570000
CNPJ: 08.120.370/0001-74

5.1. ITEM 01 — CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA

5.1.1. Cadeira de escritório giratória, em quantidade estimada de 50 (cinquenta) unidades, com as seguintes especificações técnicas mínimas:

- a) Base: em nylon de alta resistência ou aço, com 5 (cinco) pernas radiais, garantindo estabilidade e distribuição adequada do peso;
- b) Rodízios: compatíveis com pisos laminados e carpetes, de material resistente e deslizamento suave;
- c) Regulagem de altura: por pistão a gás, permitindo ajuste contínuo da altura do assento conforme a necessidade do usuário;
- d) Assento: estofado, em espuma de alta densidade ou material equivalente, com revestimento em tecido ou material sintético de alta resistência, com costura reforçada;
- e) Encosto: estofado, anatômico, com revestimento compatível ao do assento, com regulagem de inclinação;
- f) Apoio para braços: fixo ou regulável, de material resistente, confortável ao apoio dos membros superiores;
- g) Capacidade de carga: mínima de 120 kg (cento e vinte quilogramas);
- h) Destinação: uso administrativo em ambiente interno;
- i) Certificação: deverá apresentar certificação do INMETRO ou de entidade acreditada competente, quando exigida pela legislação vigente.

5.2. ITEM 02 — LONGARINA COM 03 LUGARES

5.2.1. Longarina com 03 (três) lugares, em quantidade estimada de 05 (cinco) unidades, com as seguintes especificações técnicas mínimas:

- a) Estrutura: metálica em aço com pintura eletrostática, garantindo resistência à corrosão e durabilidade em ambiente de uso intenso;
- b) Assentos e encostos: anatômicos, em polipropileno injetado de alta resistência, na cor preta;
- c) Pés: com sapatas antiderrapantes para proteção do piso;
- d) Destinação: ambientes de recepção e atendimento ao público, com capacidade para 03 (três) pessoas sentadas simultaneamente;
- e) Acabamento: sem rebarbas ou pontos cortantes que possam causar danos aos usuários.

5.3. ITEM 03 — CADEIRA DE ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE

5.3.1. Cadeira de escritório tipo presidente, giratória, em quantidade estimada de 05 (cinco) unidades, com as seguintes especificações técnicas mínimas:

- a) Base: metálica em aço cromado de alta resistência, com 5 (cinco) pernas radiais e rodízios de alta durabilidade;
- b) Regulagem de altura: por pistão a gás de qualidade superior;
- c) Encosto: alto, reclinável com mecanismo de trava, proporcionando suporte completo à coluna vertebral;
- d) Assento e encosto: estofados em espuma de alta densidade, com revestimento em couro sintético — PU — ou material de qualidade equivalente, costura reforçada e acabamento de alta qualidade;
- e) Apoio para braços: acolchoados, compatíveis com o revestimento do assento e encosto;
- f) Apoio para os pés: retrátil, proporcionando posicionamento ergonômico dos membros inferiores;
- g) Capacidade de carga: mínima de 120 kg (cento e vinte quilogramas);
- h) Design ergonômico: em conformidade com as boas práticas de ergonomia e saúde no ambiente de trabalho;
- i) Destinação: uso da Diretoria e demais setores que demandem maior conforto durante jornadas prolongadas de trabalho;
- j) Certificação: deverá apresentar certificação do INMETRO ou de entidade acreditada competente, quando exigida pela legislação vigente.

5.4. DISPOSIÇÕES TÉCNICAS GERAIS

5.4.1. Todos os bens deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, vedado o fornecimento de produtos reconicionados, usados, danificados ou com defeitos de fabricação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CEARÁ MIRIM
RUA GENERAL JOÃO VARELA, 1071, Centro, Ceará Mirim/RN CEP: 59570000
CNPJ: 08.120.370/0001-74

5.4.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, íntegras e adequadas à proteção dos bens durante o transporte e o armazenamento.

5.4.3. As especificações constantes deste Termo de Referência representam as exigências mínimas de qualidade. É admitida a oferta de bens com características superiores às especificadas, desde que mantidas as características essenciais e que o preço ofertado não seja superior ao valor máximo estimado para o item.

5.4.4. Não serão aceitos bens que apresentem divergências de especificação técnica, qualidade inferior à exigida, ou qualquer outra não conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Do Fornecimento Parcelado Sob Demanda

6.1.1. O fornecimento dos bens ocorrerá de forma parcelada durante a vigência do contrato de 12 (doze) meses, conforme as necessidades efetivas do SAAE de Ceará-Mirim/RN, mediante emissão de Ordem de Compra ou Nota de Empenho específica para cada solicitação.

6.1.2. Cada Ordem de Compra ou Nota de Empenho indicará os itens solicitados, as quantidades, o local de entrega e o prazo específico para o fornecimento, observado o prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência.

6.1.3. A Contratada não poderá recusar o atendimento de qualquer Ordem de Compra ou Nota de Empenho emitida durante a vigência contratual, desde que os quantitativos solicitados não ultrapassem os limites registrados no contrato.

6.2. Do Prazo de Entrega

6.2.1. A entrega dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho pela Contratada.

6.2.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado pelo Fiscal do Contrato, desde que solicitado e justificado pela Contratada antes do seu vencimento, mediante análise e anuência da Administração.

6.3. Do Local de Entrega

6.3.1. Os bens deverão ser entregues na sede do SAAE de Ceará-Mirim/RN — Rua General João Varela, nº 1.071, Centro, Ceará-Mirim/RN — ou em outro endereço indicado pela Administração no momento da emissão de cada Ordem de Compra ou Nota de Empenho, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.

6.3.2. Todas as despesas de transporte, frete, seguro, carga e descarga dos bens até o local de entrega indicado correrão por conta exclusiva da Contratada.

6.4. Do Recebimento Provisório e Definitivo

6.4.1. Recebimento Provisório: os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo servidor responsável designado pelo SAAE de Ceará-Mirim/RN, mediante conferência das quantidades e da identificação dos itens entregues em relação à Ordem de Compra ou Nota de Empenho correspondente.

6.4.2. Recebimento Definitivo: o recebimento definitivo será realizado pelo Fiscal do Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas, quantidades e qualidade exigidas neste Termo de Referência, incluindo inspeção visual de cada unidade. O recebimento definitivo é condição indispensável para a emissão do ateste da Nota Fiscal e o processamento do pagamento.

6.4.3. Constatadas divergências de quantidade, especificação ou qualidade dos bens entregues, a Contratada será notificada para promover a substituição ou complementação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para o SAAE de Ceará-Mirim/RN.

6.4.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos bens fornecidos durante o prazo de garantia estabelecido neste Termo de Referência.

7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data do recebimento definitivo de cada entrega parcial.

7.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir, sem ônus para o SAAE de Ceará-Mirim/RN, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação, qualquer unidade que apresente defeito de fabricação, vício oculto ou não conformidade com as especificações técnicas contratadas.



7.3. A garantia comercial prevista neste Termo de Referência não exclui a garantia legal prevista no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor — Lei nº 8.078/1990, pelo prazo nele estabelecido para bens duráveis.

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

8.1. A escolha do fornecedor se dará por meio de aviso de contratação direta em sistema eletrônico, Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, com ampla divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, garantindo transparência, isonomia e a oportunidade de participação a todos os fornecedores interessados no ramo de mobiliário de escritório.

8.2. A seleção recairá, para cada item, sobre a empresa que apresentar a proposta de menor preço, após verificação da regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e da qualificação técnica exigidas, sendo o preço ofertado o único critério de julgamento, em conformidade com o art. 34, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A justificativa do preço contratado será formalizada nos autos do processo de contratação direta com base na pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, ao Banco de Preços, a fornecedores especializados e demais fontes admitidas pela legislação vigente, adotando-se a média dos valores obtidos, observadas as especificações técnicas do objeto e os princípios da economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

9. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de formalização da contratação direta, a empresa selecionada deverá apresentar, previamente à assinatura do instrumento contratual ou emissão da Nota de Empenho, os seguintes documentos:

9.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, com objeto social compatível com o fornecimento de mobiliário de escritório;
- b) Documento de identidade e CPF dos representantes legais da empresa.

9.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ, com situação ativa;
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela RFB e pela PGFN;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do Estado da sede da empresa;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS — CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho — TST.

9.1.3. Qualificação Técnica

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando o fornecimento satisfatório de bens compatíveis com o objeto desta contratação direta — mobiliário de escritório —, em quantidade e qualidade compatíveis com as exigências deste Termo de Referência.

10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado de cada item, bem como o valor global estimado da contratação, será elaborado pelo Setor de Pesquisa Mercadológica, vinculado ao Setor de Compras, mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, integrando os autos do respectivo processo licitatório.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da presente contratação está devidamente prevista no Orçamento Geral do SAAE de Ceará-Mirim/RN para o exercício vigente, onerando as rubricas destinadas a Equipamentos e Material Permanente, classificação orçamentária 4.4.90.52, cuja suficiência de saldo e indicação da classificação programática completa serão atestadas pelo setor contábil competente antes da formalização do ajuste, em conformidade com o art. 11, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CEARÁ MIRIM
RUA GENERAL JOÃO VARELA, 1071, Centro, Ceará Mirim/RN CEP: 59570000
CNPJ: 08.120.370/0001-74

11.2. O comprometimento orçamentário será formalizado mediante emissão de Nota de Empenho em favor da empresa contratada a cada solicitação de fornecimento parcial, observada a disponibilidade de recursos no exercício financeiro corrente.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Gestor e Fiscal do Contrato designados por portaria específica do SAAE de Ceará-Mirim/RN, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sendo indicado para exercer a função de Gestor o servidor João Clauber de Oliveira Costa, conforme identificado no Documento de Formalização de Demanda que originou o presente processo.

12.1.1. Atribuições do Gestor do Contrato:

- a) Coordenar os atos administrativos de acompanhamento do contrato, controlando os quantitativos fornecidos em relação aos contratados, os prazos de vigência e os valores empenhados;
- b) Emitir as Ordens de Compra ou Notas de Empenho para cada solicitação de fornecimento parcial, indicando itens, quantidades, local e prazo de entrega;
- c) Encaminhar ao setor financeiro as notas fiscais devidamente atestadas pelo Fiscal, para processamento do pagamento;
- d) Adotar providências administrativas em caso de descumprimento contratual grave, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.2. Atribuições do Fiscal do Contrato:

- a) Acompanhar cada entrega parcial dos bens, verificando o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Conferir as quantidades, especificações técnicas e qualidade dos bens entregues em relação às exigências deste Termo de Referência e à Ordem de Compra ou Nota de Empenho correspondente, inspecionando visualmente cada unidade;
- c) Emitir o termo de recebimento provisório e, após verificação da conformidade, o termo de recebimento definitivo de cada entrega parcial;
- d) Atestar as Notas Fiscais após a conclusão do recebimento definitivo de cada entrega, encaminhando-as para o trâmite de pagamento;
- e) Notificar a Contratada sobre divergências, irregularidades ou não conformidades identificadas, fixando prazo para regularização;
- f) Controlar o prazo de garantia dos bens fornecidos, registrando eventuais defeitos identificados durante o período de garantia e notificando a Contratada para substituição.

12.2. A Contratada deverá indicar preposto, aceito pelo SAAE de Ceará-Mirim/RN, para representá-la durante a execução contratual, com poderes para tratar de todos os assuntos relacionados ao cumprimento das obrigações contratuais.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por entrega parcial realizada, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos bens de cada fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observada a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e na Resolução nº 011/2024 do TCE/RN, de 16 de maio de 2024.

13.2. O processo de pagamento de cada fornecimento parcial deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal eletrônica emitida em nome do SAAE de Ceará-Mirim/RN, CNPJ nº 08.120.370/0001-74, com discriminação detalhada dos bens fornecidos, quantidades, valores unitários e totais, e indicação da Nota de Empenho correspondente;
- b) Termo de recebimento definitivo assinado pelo Fiscal do Contrato referente à entrega parcial correspondente;
- c) Certidões negativas de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada, em validade.

13.3. É expressamente vedado o pagamento antecipado de qualquer parcela dos bens, salvo nas hipóteses legalmente previstas e devidamente justificadas nos autos do processo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CEARÁ MIRIM
RUA GENERAL JOÃO VARELA, 1071, Centro, Ceará Mirim/RN CEP: 59570000
CNPJ: 08.120.370/0001-74

13.4. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis durante a vigência de 12 (doze) meses do contrato, não se aplicando reajuste ou repactuação de preços.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE — SAAE DE CEARÁ-MIRIM/RN

- a) Emitir as Ordens de Compra ou Notas de Empenho com antecedência suficiente para o planejamento de cada entrega, indicando claramente os itens, quantidades, local e prazo;
- b) Disponibilizar servidor responsável para acompanhamento de cada entrega e conferência dos bens no ato do recebimento provisório;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio do Gestor e do Fiscal designados por portaria;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito e de forma tempestiva, eventuais divergências, irregularidades ou não conformidades identificadas nos bens entregues, fixando prazo para regularização;
- e) Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo de cada entrega parcial e a apresentação da documentação fiscal exigida;
- f) Notificar formalmente a Contratada sobre eventuais irregularidades na execução, garantindo o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da aplicação de qualquer penalidade;
- g) Controlar os quantitativos fornecidos em relação aos contratados, evitando o extrapolamento dos limites estabelecidos no instrumento contratual.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sob pena de decair do direito à contratação;
- b) Fornecer os bens nas especificações técnicas, quantidades, prazo e local estabelecidos em cada Ordem de Compra ou Nota de Empenho emitida pelo SAAE de Ceará-Mirim/RN;
- c) Fornecer bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, vedado o fornecimento de itens reconicionados, usados, danificados ou com defeitos de fabricação;
- d) Substituir, sem ônus para o SAAE de Ceará-Mirim/RN, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer bem entregue em desconformidade com as especificações, quantidades ou qualidade exigidas, bem como qualquer unidade que apresente defeito de fabricação durante o período de garantia;
- e) Arcar com todas as despesas de transporte, frete, seguro, carga e descarga dos bens até o local de entrega indicado pelo SAAE de Ceará-Mirim/RN;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias relativas aos seus empregados, sendo vedada qualquer relação que caracterize vínculo empregatício com o SAAE de Ceará-Mirim/RN;
- g) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista e técnica exigidas para a formalização desta contratação direta;
- h) Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem autorização prévia e formal do SAAE de Ceará-Mirim/RN;
- i) Comunicar ao SAAE de Ceará-Mirim/RN, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, qualquer situação que possa impedir ou dificultar o cumprimento das obrigações assumidas, para que a Administração possa adotar as providências cabíveis;
- j) Indicar preposto com poderes para representar a empresa em todos os assuntos relacionados à execução do contrato, disponível para contato em horário comercial.

16. DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

16.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio na presente contratação direta, tendo em vista que o objeto, aquisição de mobiliário de escritório, apresenta baixo grau de complexidade técnica e operacional, com ampla disponibilidade de fornecedores individualmente capacitados para o fornecimento integral de cada item no mercado nacional, não havendo necessidade de agrupamento empresarial para atendimento às exigências deste Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente a obrigação assumida em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento injustificado na entrega dos bens;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CEARÁ MIRIM
RUA GENERAL JOÃO VARELA, 1071, Centro, Ceará Mirim/RN CEP: 59570000
CNPJ: 08.120.370/0001-74

- c) Fraudar na execução do contrato, inclusive mediante fornecimento de bens falsificados, adulterados ou em desconformidade com as especificações declaradas na proposta;
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer ato lesivo aos interesses do SAAE de Ceará-Mirim/RN;
- e) Cometer fraude fiscal em decorrência da execução contratual;
- f) Não manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato;
- g) Recusar-se a substituir bens entregues em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeito de fabricação durante o período de garantia.

17.2. A Contratada que cometer as infrações descritas estará sujeita às seguintes sanções, garantido o exercício prévio do contraditório e da ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito, para faltas leves que não causem prejuízo ao SAAE de Ceará-Mirim/RN;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso injustificado na entrega dos bens, sobre o valor do item inadimplido, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, a partir do qual poderá ser caracterizada a inexecução total da obrigação correspondente;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, nos casos de inexecução total ou recusa injustificada de fornecimento;
- d) Impedimento de licitar e contratar com o SAAE de Ceará-Mirim/RN e com o Município de Ceará-Mirim/RN pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

17.3. As multas poderão ser cumuladas com as demais sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

17.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS — Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no CNIA — Cadastro Nacional de Empresas com Inidoneidade Sancionada, conforme o caso, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, período durante o qual o SAAE de Ceará-Mirim/RN poderá emitir Ordens de Compra ou Notas de Empenho para o fornecimento parcelado dos bens objeto desta contratação, conforme suas necessidades efetivas.

18.2. Não há previsão de prorrogação contratual para fins de novo fornecimento, ressalvada a hipótese de prorrogação do prazo de vigência exclusivamente para conclusão dos trâmites de substituição de bens em garantia, recebimento definitivo pendente e pagamento, caso necessário, mediante justificativa nos autos.

19. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. A empresa selecionada será convocada para assinar o instrumento contratual no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação formal pelo SAAE de Ceará-Mirim/RN, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

19.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e devidamente aceito pelo SAAE de Ceará-Mirim/RN.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O presente Termo de Referência é parte integrante e indissociável do processo de Dispensa de Licitação e do instrumento contratual dele decorrente, vinculando o SAAE de Ceará-Mirim/RN e a Contratada ao cumprimento integral de todas as cláusulas e condições estabelecidas.

20.2. Todas as comunicações entre o SAAE de Ceará-Mirim/RN e a Contratada deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por correio eletrônico oficial ou sistema de tramitação digital adotado pela Autarquia, garantindo o registro histórico e a segurança jurídica dos atos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CEARÁ MIRIM
RUA GENERAL JOÃO VARELA, 1071, Centro, Ceará Mirim/RN CEP: 59570000
CNPJ: 08.120.370/0001-74

20.3. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.008/2023, nos princípios gerais do direito administrativo e nas orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte — TCE/RN.

20.4. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução do contrato que não possam ser resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ceará-Mirim/RN, na data da assinatura eletrônica.

Luana Karen Dias de Oliveira

Matrícula nº 2.026.937 — Presidente
Equipe de Planejamento — SAAE de Ceará-Mirim/RN

Kamila Deys Rodrigues Lacerda

Matrícula nº 2.027.070 — Membro
Equipe de Planejamento — SAAE de Ceará-Mirim/RN